



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4673

Ji-Paraná (RO), 21 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.11
PORTARIAS.....	PÁG.11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.12

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 1/GABPREF/2026

PROCESSO: 10650/2025

INTERESSADO: SEMASF

ASSUNTO: Aquisição de bens de consumo e materiais gráficos destinados à realização do Envelhescer Bem

Vieram os autos para decisão acerca da homologação/adjudicação da Dispensa Eletrônica n. 59/2025, cujo objeto consiste na aquisição de bens de consumo e materiais gráficos destinados à realização do Envelhescer Bem entre os meses de Janeiro a Abril no âmbito da Semana Do Idoso, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Considerando a manifestação técnica do Pregoeiro/Agente de Contratação, [Despacho 3 de 05/01/2026 \(ID 2319991\)](#) que atesta o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

Considerando o [Parecer_03/PGM/PMJP/2025_de_05/01/2026 \(ID 2319965\)](#), que fundamenta a regularidade da dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a Homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 059/2025 [Documentos Relatórios COMPRAAGOV de 05/01/2026 \(ID 2319936\)](#), no sistema ComprasGov, para atender as necessidades SEMASF.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 09:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2320389 e o código verificador 074F69B9.

Referência: [Processo nº 1-10650/2025](#).

Docto ID: 2320389 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 2/GABPREF/2026

PROCESSO: 5550/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de (C) veículo tipo caminhonete pick-up, trator agrícola de pneus, rolo compactador liso vibratório, pá- carregadeira, rolo compactador vibratório tipo duplo tandem, veículo tipo caminhão automotor trucado, prancha reboque 2 eixos, mini carregadeira sobre rodas e caminhão espargidor

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de revogação do pregão eletrônico n. 90087/2025, em razão dos motivos alegados pelo Pregoeiro responsável pela condução do certame, conforme [Despacho 5 de 05/01/2026 \(ID 2321093\)](#).

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando que foram apresentadas 10 (dez) impugnações ao certame antes de sua abertura, analisadas técnica e legalmente;

Considerando que o acolhimento total ou parcial de algumas impugnações demandam ajustes no objeto, na descrição técnica e na estrutura de lotes do certame, visando garantir legalidade, isonomia, competitividade e regularidade do procedimento;

DECIDO:

1. Revogar na forma da Lei e dos princípios que norteiam os atos administrativos, o Pregão Eletrônico nº 087/2025, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados para a SEMOSP;

2. Determinar à SUPECOL e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP que promovam os ajustes necessários;

3. Autorizar a republicação do certame após os devidos ajustes, observados os prazos e formalidades legais.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 17:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2321275 e o código verificador C34E9C94.

Referência: [Processo nº 1-5550/2025](#).

Docto ID: 2321275 v1

Cientes

CPF

Data/Hora

05/01/2026 12:45
Docto ID: 2321275 v1

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 13:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 2322104 e o código verificador 7732C4DA.

Referência: [Processo nº 1-14977/2026](#).

Docto ID: 2322104 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 5/GABPREF/2026

PROCESSO: 15026/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**ASSUNTO:** Repasse de recursos financeiros em favor da Associação de Artes Marciais e Atividades Físicas Impacto.

Vieram os autos para decisão acerca da formalização de termo de fomento com a Associação de Artes Marciais e Atividades Físicas Impacto, por intermédio da SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do projeto faixa preta na vida, no valor de R\$ 313.257,18 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), conforme [Plano de Trabalho "PROJETO FAIXA PRETA NA VIDA de 02/12/2025 \(ID 2235643\)](#).

O [Parecer Jurídico n. 833/PGM/PMJP/2025 de 16/12/2025 \(ID 2289414\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, analisou a viabilidade legal da celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e a supracitada Associação, para execução do projeto "faixa preta na vida", no valor de R\$ 313.257,18 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), com recursos do FMD.

Contudo, o parecer indicou ressalvas que devem ser sanadas pela SEMASF, antes da formalização do Termo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, atestou o atendimento das ressalvas apontadas pela Procuradoria, por intermédio do [Parecer Jurídico n. 833/PGM/PMJP/2025 de 16/12/2025 \(ID 2289414\)](#).

Diante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 833/PGM/PMJP/2025 de 16/12/2025 \(ID 2289414\)](#), **DECIDO:**

1. Aprovar na forma da Lei, a celebração do Termo de Fomento com a Associação de Artes Marciais e Atividades Físicas Impacto para fins de repasse de recursos financeiros para a execução do projeto faixa preta na vida, no valor de R\$ 313.257,18 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), conforme [Plano de Trabalho "PROJETO FAIXA PRETA NA VIDA de 02/12/2025 \(ID 2235643\)](#) e parecer final do Chamamento Público n. 001/2025 [Resolução 317 de 11/11/2025 \(ID 2181942\)](#), condicionada ao prévio atendimento das seguintes ressalvas apontadas pela PGM;

2. Determina à SEMASF que assegure o devido acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução, nos termos do Decreto Municipal nº 7.689/2017, bem como a orientação à entidade quanto às regras de prestação de contas previstas no mesmo diploma.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 5 de 06/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2322446 e CRC: 1D3FA6EB).



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 13:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2322446 e o código verificador 1D3FA6EB.

Referência: [Processo nº 1-15026/2025](#).

Docto ID: 2322446 v1

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 6 de 06/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2323730 e CRC: 20E7F7D2).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 13:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2323730 e o código verificador 20E7F7D2.

Referência: [Processo nº 1-15057/2025](#).

Docto ID: 2323730 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº. 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 7/GABPREF/2026

PROCESSO: 14400/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Prestação de serviços funerários em virtude de morte no contexto de famílias em situações de vulnerabilidade e risco social

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste ao Contrato nº 159/PGM/PMJP/2022, firmado entre GOMES & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviços funerários contínuos aos cidadãos e famílias em virtude de morte no contexto de famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Considerando o [Parecer 003/PGM/PMJP/2026 de 05/01/2026 \(ID 2321712\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

Considerando que o referido parecer analisou a viabilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência e da concessão de reajuste contratual, concluindo de forma favorável, desde que atendidas as recomendações nele elencadas;

Considerando que o contrato em questão tem por finalidade assegurar assistência funeral essencial a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, serviço de caráter contínuo e de relevante interesse público;

Considerando a manifestação de concordância da contratada, a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), a comprovação de vantajosidade econômica e a declaração de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026;

Considerando por fim o [Despacho 1 de 06/01/2026 \(ID 2323437\)](#), emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 159/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2026, estendendo-se até 06 de janeiro de 2027, bem como conceder o reajuste contratual conforme cálculo apresentado [Despacho 068-2025_CUSTOS de 11/12/2025 \(ID 2266984\)](#);

2. Condicionar a formalização da alteração Contratual ao cumprimento integral das recomendações constantes do [Parecer 003/PGM/PMJP/2026 de 05/01/2026 \(ID 2321712\)](#), especialmente no que se refere à junta dos documentos mencionados nos itens a, b e c da conclusão do parecer;

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2026

Decisão - GABPREF 7 de 06/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2324050 e CRC: 411229A4).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 8/GABPREF/2026

PROCESSO: 15043/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Repasse de recurso financeiro

Trata-se de manifestação da Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico n. 847/PGM/PMJP/2025 de 19/12/2025 \(ID 2301152\)](#), acerca da viabilidade legal de celebração de termo de fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante), para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 399.999,98 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e noventa e oito centavos), destinados à execução do projeto supracitado.

O parecer analisa a conformidade do ato com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.689/2017, bem como com o edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que selecionou a proposta da entidade.

Conclui o parecer pela possibilidade jurídica da formalização da parceria, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações elencadas no parecer supracitado.

O parecer ressalta ainda a obrigatoriedade de a entidade manter toda a documentação com prazo de vigência permanentemente atualizada e de observar as regras de prestação de contas previstas no Decreto Municipal nº 7.689/2017, cabendo à SEMASF orientá-la nesse sentido.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, por intermédio do [Despacho Integrado 7 de 26/07/2023 \(ID 232470\)](#).

Ante o exposto, e considerando o interesse público na execução do projeto Novos Horizontes Espaço de Crescimento e Transformação, que visa à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município:

DEFIRO o pedido de formalização do Termo de Fomento, CONDICIONADAMENTE ao prévio e integral entendimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e pela entidade interessada, das recomendações constantes do [Parecer Jurídico n. 847/PGM/PMJP/2025 de 19/12/2025 \(ID 2301152\)](#).

A SEMASF deverá, ainda, orientar a entidade parceira sobre as obrigações inerentes à execução do objeto e à prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.689/2017, acompanhando e fiscalizando o cumprimento integral do ajuste.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2026

Decisão - GABPREF 8 de 07/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2325013 e CRC: CC053D91).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 09:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2324050 e o código verificador 411229A4.

Referência: [Processo nº 5-14400/2024](#).

Docto ID: 2324050 v1

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 09:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2325013 e o código verificador CC053D91.

Referência: [Processo nº 1-15043/2025](#).

Docto ID: 2325013 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 9/GABPREF/2026

PROCESSO: 6421/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de solução fisiológica para suprir as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica da SEMUSA

Vieram os autos para decisão final acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 089/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de Solução Fisiológica (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer), para suprir as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral emitiu o [Parecer Jurídico n° 010/PGM/PMJP/2026 de 07/01/2026 \(ID 2325582\)](#), concluindo ao final pela regularidade do procedimento, recomendando apenas a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que eventualmente tenham expirado durante o processo, antes da formalização do contrato.

Dante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n° 010/PGM/PMJP/2026 de 07/01/2026 \(ID 2325582\)](#), DECIDO:

I. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico n° 089/SUPECOL/PMJP/RO/2025 - SRP, para registro de preços destinado à eventual e futura aquisição de solução fisiológica, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 07 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 15:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n° 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2326323 e o código verificador 28974415.

Referência: [Processo n° 1-6421/2025](#).

Docto ID: 2326323 v1

Pág. 1/1

Decisão - GABPREF 9 de 07/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2326323 e CRC: 28974415).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 10/GABPREF/2026

PROCESSO: 15015/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros em favor da Associação Carisma em Ação

Vieram os autos para decisão acerca da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO CARISMA EM AÇÃO ACA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para execução do Projeto Transformando Vidas, no valor de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme o [Plano de Trabalho "TRANSFORMANDO VIDAS" de 01/12/2025 \(ID 2233477\)](#), selecionado pela comissão de análises de projetos, conforme consta na [Resolução 317 de 11/11/2025 \(ID 2181942\)](#), via procedimento de Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2025.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Parecer Jurídico n° 863/PGM/PMJP/2025 de 23/12/2025 \(ID 2307938\)](#), sobre a viabilidade legal de celebração de termo de fomento entre o Município de Ji-Paraná e a Associação supracitada.

Conclui o parecer pela possibilidade jurídica da formalização da parceria, condicionada ao atendimento das recomendações elencadas no item III.II, alíneas a, b e e, bem como no item III.III do referido Parecer Jurídico.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, atestou o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, por intermédio do [Despacho Integrado 5 de 07/01/2026 \(ID 2326827\)](#).

Ante o exposto, e considerando o interesse público na execução do projeto desenvolvido pela Associação Carisma em Ação.

DEFIRO na forma da Lei, o pedido de formalização do Termo de Fomento, CONDICIONADAMENTE ao prévio e integral atendimento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) e pela entidade interessada, das recomendações constantes do [Parecer Jurídico n° 863/PGM/PMJP/2025 de 23/12/2025 \(ID 2307938\)](#).

A SEMASF deverá, ainda, orientar a entidade parceira sobre as obrigações inerentes à execução do objeto e à prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 7.689/2017, acompanhando e fiscalizando o cumprimento integral do ajuste.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 10 de 08/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2330003 e CRC: BFCCC3BE).

Decisão - GABPREF 11 de 09/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2330951 e CRC: 5A352FC0).

Pág. 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2026 às 12:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto n° 435 de 27/02/2023](#).

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	08/01/2026 13:11

Referência: [Processo n° 1-15015/2025](#).

Docto ID: 2330003 v1

Pág. 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2330951 e o código verificador 5A352FC0.

Referência: [Processo nº 1-15074/2025](#).

Docto ID: 2330951 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/01/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333389 e o código verificador B95EEB2B.

Cientes		CPF	Data/Hora
Seq.	Nome	***.517.662-**	12/01/2026 08:40
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		

Referência: [Processo nº 1-372/2026](#).

Docto ID: 2333389 v1

Decisão - GABPREF 11 de 09/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2330951 e CRC: 5A352FC0).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 12 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2333389 e CRC: B95EEB2B).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

 PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 12/GABPREF/2026

PROCESSO: 372/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Reordenamento do Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano),

O Secretário Municipal de Educação, encaminhou a este Gabinete o Processo nº 372/2026, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Plano de Trabalho referente aos servidores que atuarão nas unidades escolares;
2. Plano de Trabalho com a relação de bens móveis a serem doados, integrantes do acervo das escolas;
3. Ofício solicitando a doação dos imóveis onde funcionam as referidas instituições de ensino.

Considerando:

- a) O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
 b) As normas do regime de colaboração entre Estado e Município previstas na Constituição Federal de 1988 (art. 211);
 c) A conveniência da descentralização administrativa e pedagógica, em consonância com as políticas educacionais do Município.

DECIDO:

Com base na análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, APROVO:

1. O reordenamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) nas escolas mencionadas;
2. A municipalização das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental:
 a) EEEF Rio Urupá;
 b) EEEF Professora Carmen Rocha;
 c) EEEF Tancredo de Almeida Neves.
3. Determina-se ainda:
 a) Que a SEMED providencie a formalização dos atos necessários à efetivação da municipalização, incluindo a celebração de termo de doação dos bens móveis e imóveis com o Estado de Rondônia;
 b) Que seja garantida a continuidade do atendimento aos alunos;
 c) Que a SEMED apresente, relatório circunstanciado sobre a implantação das medidas aprovadas.

Ciência e Publicação:

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 12 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2333389 e CRC: B95EEB2B).

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 13 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2333474 e CRC: 03A3B7A7).

Pág. 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333474 e o código verificador 03A3B7A7.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333474 e o código verificador 03A3B7A7.

Referência: [Processo nº 1-13616/2023](#).

Docto ID: 2333474 v1

infraestrutura do padrão de entrada de média tensão exigida pela concessionária local, a ser executada na unidade de saúde L1 Maringá.

2. Determinar à SEMUSA que, cumpra as recomendações constate nos subtópicos II.III - parte final e II.IV a, b e h do [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

3. Encaminhar à COGER após a conclusão da contratação, análise sobre eventual responsabilidade funcional, nos termos apontados pela PGM no [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333624 e o código verificador 31B5A31E.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/01/2026 09:28

Referência: [Processo nº 11-15590/2025](#).

Docto ID: 2333624 v1

Decisão - GABPREF 13 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2333474 e CRC: 03A3B7A7).

Pág. 2/2

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 14/GABPREF/2026

PROCESSO: 15590/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação emergencial para aquisição e instalação de transformador para atender às demandas da unidade de saúde L1 Maringá

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/21, por meio do [Termo de Dispensa nº 012/2026 de 06/01/2026 \(ID 2322349\)](#), tendo por finalidade a contratação direta da empresa TIAO MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.473.173/0001-04, para aquisição e instalação de transformador, incluindo a substituição de cabos de entrada, chaves fusíveis, cruzetas, suportes de fixação, pararaios e toda a infraestrutura do padrão de entrada de média tensão exigida pela concessionária local, a ser executada na unidade de saúde L1 Maringá, diante de situação emergencial caracterizada nos autos.

Considerando o [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a viabilidade jurídica da contratação direta com fundamento na situação emergencial prevista no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a ocorrência de colapso total do sistema de fornecimento de energia elétrica na UBS L1 Maringá, com a queima do transformador principal, o que compromete a continuidade dos serviços de saúde, a segurança sanitária da população e a integridade de equipamentos e insumos essenciais;

Considerando que a situação caracteriza urgência de atendimento capaz de ocasionar prejuízo à prestação de serviço público essencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a SEMUSA justificou adequadamente a impossibilidade de aguardar os trâmites ordinários de licitação, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando que o processo administrativo foi instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência, estimativa de despesa, pesquisa de preços, declaração de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal e técnica da contratada;

Considerando que o valor da proposta da empresa TIAO MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apresenta-se vantajoso e inferior ao preço médio apurado pela Controladoria-Geral de Preços (R\$ 39.263,33);

Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico, especialmente no que se refere à necessidade de adequação de documentos, designação formal de pregoeiro, publicação do ato no Diário Oficial do Município e no PNCP, e eventual apuração de responsabilidade pela desidéria na manutenção preventiva do equipamento;

DECIDO:

1. Homologar na forma da Lei, a contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento em situação emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, da empresa TIAO MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA, CNPJ nº 41.473.173/0001-04, para aquisição e instalação de transformador, incluindo substituição de cabos de entrada, chaves fusíveis, cruzetas, suportes de fixação, pararaios e

Decisão - GABPREF 14 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2333624 e CRC: 31B5A31E).

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 16 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2334197 e CRC: E1A30765).

Pág. 1/2

infraestrutura do padrão de entrada de média tensão exigida pela concessionária local, a ser executada na unidade de saúde L1 Maringá.

2. Determinar à SEMUSA que, cumpra as recomendações constate nos subtópicos II.III - parte final e II.IV a, b e h do [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

3. Encaminhar à COGER após a conclusão da contratação, análise sobre eventual responsabilidade funcional, nos termos apontados pela PGM no [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333624 e o código verificador 31B5A31E.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/01/2026 09:28

Referência: [Processo nº 11-15590/2025](#).

Docto ID: 2333624 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 16/GABPREF/2026

PROCESSO: 15065/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros à Organização Assistencial Boas Novas

Vieram os autos para decisão acerca da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS ORABAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para execução do Trilhas do Amanhã, no valor de R\$ 279.139,83 (duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme o [Plano de Trabalho "TRILHAS DO AMANHÃ" de 25/11/2025 \(ID 2220193\)](#)

Considerando o [Parecer Jurídico nº 865/PGM/PMJP/2025 de 23/12/2025 \(ID 2309821\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica, técnica e financeira da parceria, sob condição de atendimento das recomendações nele contidas;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, gestora da parceria;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, devidamente comprovada;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

Considerando por fim, o [Despacho Integrado 5 de 12/01/2026 \(ID 2333663\)](#) emitido pela gestora da SEMASF atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. AUTORIZAR na forma da Lei, a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, e a Organização Assistencial Boas Novas ORABAN, para execução do Projeto Trilhas do Amanhã, no valor de R\$ 279.139,83 (duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

2. CONDICIONAR a formalização do instrumento ao prévio e integral atendimento das recomendações constantes do [Parecer Jurídico nº 865/PGM/PMJP/2025 de 23/12/2025 \(ID 2309821\)](#).

3. RESSALTAR que a presente decisão baseia-se na análise documental e técnica realizada, não excluindo a responsabilidade da gestão da SEMASF e da entidade parceira pelo fiel cumprimento do objeto, da legislação aplicável e das condicionalidades estabelecidas.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)

infraestrutura do padrão de entrada de média tensão exigida pela concessionária local, a ser executada na unidade de saúde L1 Maringá.

2. Determinar à SEMUSA que, cumpra as recomendações constate nos subtópicos II.III - parte final e II.IV a, b e h do [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

3. Encaminhar à COGER após a conclusão da contratação, análise sobre eventual responsabilidade funcional, nos termos apontados pela PGM no [Parecer 13/PGM/PMJP/2026 de 08/01/2026 \(ID 2330371\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2026 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2333624 e o código verificador 31B5A31E.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	12/01/2026 09:28

Referência: [Processo nº 11-15590/2025](#).

Docto ID: 2333624 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 16/GABPREF/2026

PROCESSO: 15065/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros à Organização Assistencial Boas Novas

Vieram os autos para decisão acerca da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOAS NOVAS ORABAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para execução do Trilhas do Amanhã, no valor de R\$ 279.139,83 (duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme o [Plano de Trabalho "TRILHAS DO AMANHÃ" de 25/11/2025 \(ID 2220193\)](#)

Considerando o [Parecer Jurídico nº 865/PGM/PMJP/2025 de 23/12/2025 \(ID 2309821\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atesta a viabilidade jurídica, técnica e financeira da parceria, sob condição de atendimento das recomendações nele contidas;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF, gestora da parceria;

Considerando a existência de dotação orçamentária específica no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, devidamente comprovada;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

Considerando por fim, o [Despacho Integrado 5 de 12/01/2026 \(ID 2333663\)](#) emitido pela gestora da SEMASF atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2334197 e o código verificador E1A30765.

Referência: [Processo nº 1-15065/2025](#).

Docto ID: 2334197 v1

II - Condicionar a formalização do instrumento ao prévio e integral atendimento das exigências destacadas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 08:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2335091 e o código verificador 595FEB64.

Referência: [Processo nº 1-15068/2025](#).

Docto ID: 2335091 v1

Decisão - GABPREF 16 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2334197 e CRC: E1A30765).

Pág. 2/2

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 17/GABPREF/2026

PROCESSO: 15068/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros em favor da entidade Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia.

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação da celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a EVOLUÇÃO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMD, para execução do Tecnologia Educacional e Gamificação no Processo de Ensino e Aprendizagem, no valor de R\$ 399.783,90 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme o [Plano de Trabalho "Tecnologia Educacional e Gamificação no P.A" de 25/11/2025 \(ID 2220376\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe do Executivo Municipal, o feito fora encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 07/PGM/PMJP/2026 de 06/01/2026 \(ID 2322218\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumpridas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

Por intermédio do [Despacho Integrado 5 de 12/01/2026 \(ID 2334075\)](#), a gestora da pasta, remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMASF, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ji-Paraná e o Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.689/2017, para execução do projeto supracitado.

Decisão - GABPREF 17 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2335091 e CRC: 595FEB64).

Pág. 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 18/GABPREF/2026

PROCESSO: 6098/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico: nº 065/SUPECOL/PMJP/RO/2025 SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Considerando o Parecer Jurídico nº 017/PGM/PMJP/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município em 14 de janeiro de 2026;

Considerando a análise realizada pelo órgão jurídico, que concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, observadas as fases previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como o cumprimento dos prazos e formalidades legais;

Considerando o princípio da segregação de funções, que atribui ao agente de contratação (pregoeiro) a competência para a condução da fase externa, julgamento e aceitação das propostas, não cabendo ao órgão jurídico adentrar no mérito desses atos, salvo diante de dúvida jurídica suscitada;

Considerando que não houve impugnação ou recurso pendente que obstaculize a homologação;

Considerando a recomendação do Parecer Jurídico no sentido de que sejam atualizados os documentos de habilitação das empresas licitantes que eventualmente tenham expirado durante o certame, antes da formalização do contrato;

DECIDO:

1. **Autorizar** na forma da Lei, a homologação/adjudicação do Pregão Eletrônico nº 065/SUPECOL/PMJP/RO/2025 SRP, destinado ao Registro de Preços para aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, no sistema *ComprasGov*.

2. **Determinar** a atualização dos documentos de habilitação das empresas vencedoras que tenham expirado durante o procedimento, antes da celebração dos respectivos instrumentos de contratação.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 17 de 12/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2335091 e CRC: 595FEB64).

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 18 de 14/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2340069 e CRC: 153D0391).

Pág. 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2026 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2340069 e o código verificador 153D0391.

Referência: [Processo nº 1-6098/2026](#).

Docto ID: 2340069 v1

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 08:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2340613 e o código verificador 4D57191E.

Referência: [Processo nº 1-12600/2026](#).

Docto ID: 2340613 v1

Decisão - GABPREF 18 de 14/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2340069 e CRC: 153D0391).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 19 de 14/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2340613 e CRC: 4D57191E).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 19/GABPREF/2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 20/GABPREF/2026

PROCESSO: 12600/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público.

Os autos do presente processo foram submetidos a esta Chefia do Executivo para deliberação, após manifestação da Procuradoria Geral do Município (PGM) no [Despacho N. 11/PGM/PMJP/2026 de 12/01/2026 \(ID 2334531\)](#).

Conforme consta dos autos, a empresa contratada ALX Implementos Agrícolas Ltda. pleiteou a rescisão amigável do contrato sob a alegação de encerramento de suas atividades empresariais.

A Procuradoria opinou pelo deferimento da rescisão amigável, desde que a contratada comprovasse documentalmente a extinção de suas atividades, nos termos do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAPRI) [Comprovante de envio de e-mail COMPROVANTE ENVIO EMAIL de 11/09/2025 \(ID 2035858\)](#).

Verifica-se, contudo, que a empresa não atendeu à exigência de comprovação, não tendo apresentado os documentos hábeis requeridos pela SEMAPRI, conforme registrado no [Parecer Jurídico n. 469/PGM/PMJP/2025 de 29/08/2025 \(ID 2007043\)](#).

Diante da omissão da contratada em comprovar o alegado encerramento de atividades, e considerando o interesse público na regularidade e continuidade dos serviços, não há fundamento para a rescisão amigável nos moldes propostos.

A PGM recomendou que, na ausência de comprovação, o caso fosse submetido a esta Chefia para deliberação quanto à rescisão unilateral e à abertura de procedimento apuratório, bem como para análise pela Superintendência de Contratos e Licitações (SUPECOL) sobre a possibilidade de convocação da empresa classificada em segundo lugar.

Ante o exposto, e com fundamento na manifestações da PGM, e no princípio da continuidade do serviço público, DECIDO:

- I Determinar a rescisão unilateral do Contrato nº 101/PGM/PMJP/2024 com a empresa ALX Implementos Agrícolas Ltda., por ausência de comprovação do alegado encerramento de atividades, nos termos da Lei.
- II Determinar à COGER que instaure procedimento administrativo apuratório para apurar eventuais responsabilidades da contratada, inclusive quanto a possíveis danos ao erário.
- III Determinar o imediato encaminhamento dos autos à SUPECOL para que, após a consolidação da rescisão, analise a viabilidade jurídica e técnica de convocação da empresa classificada em segundo lugar no procedimento licitatório original.
- IV Determinar à Procuradoria Geral do Município que adote as medidas cabíveis para formalização da rescisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 19 de 14/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2340613 e CRC: 4D57191E).

Pág. 1/2

Decisão - GABPREF 20 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2341818 e CRC: 3ACF0E7C).

Pág. 1/2

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 21:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2341818 e o código verificador 3ACF0E7C.

Referência: [Processo nº 1-9151/2023](#).

Docto ID: 2341818 v1

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 21:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2343612 e o código verificador BBD3D4DF.

Referência: [Processo nº 6-16095/2025](#).

Docto ID: 2343612 v1

Decisão - GABPREF 20 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2341818 e CRC: 3ACF0E7C).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 21 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2343612 e CRC: BBD3D4DF).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 21/GABPREF/2026

PROCESSO: 16095/2025

INTERESSADO: GGRH

ASSUNTO: Prorrogação da Licença Maternidade

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação de licença-maternidade com início do cômputo a partir da alta hospitalar do recém-nascido. [Requerimento 1 de 22/12/2025 \(ID 2306464\)](#).

Considerando:

- O pedido formulado pela servidora, pleiteando que o início de sua licença-maternidade, prevista no período de 180 (cento e oitenta) dias conforme a Lei Municipal nº 1.405/2005, seja contado a partir da data de alta hospitalar de sua filha recém-nascida, que permaneceu internada por período superior a duas semanas;
- O respaldo jurídico do requerimento na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF), notadamente no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.327/DF, que, conferindo interpretação conforme à Constituição, estabeleceu que o início da licença-maternidade, para garantir a plena efetividade do convívio familiar, deve dar-se a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último;
- A edição da Lei Federal nº 15.222, de 29 de setembro de 2025, que positivou esse entendimento no âmbito trabalhista, atuando como reforço normativo ao direito já firmado pelo STF;
- Que a autonomia municipal para legislar sobre o regime de seus servidores, deve exercer-se em conformidade com os direitos e garantias fundamentais nela estabelecidos, não podendo a ausência de norma municipal específica obstar a fruição de direito constitucionalmente reconhecido;
- Que o princípio da legalidade administrativa compreende a observância de todo o ordenamento jurídico, com primazia da Constituição e das interpretações vinculantes do STF, não se restringindo à mera lei formal municipal;
- Que eventuais impactos orçamentários, embora devam ser objeto de prudente gestão, não se sobrepõem à concretização de direitos fundamentais, como a proteção à maternidade e à infância, e que, no caso concreto, trata-se de adequar o momento do gozo de um direito já previsto, e não de criar despesa nova;

DECIDO com fundamento no [Despacho manifestação de 23/12/2025 \(ID 2307923\)](#) emitido pela PGM:

1. DEFERIR o requerimento da servidora, para que a contagem do período de sua licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2005, tenha início a partir da data da alta hospitalar de sua filha recém-nascida, registrada em [indicar a data da alta, se constante dos autos, ou determinar sua comprovação/documentação junto ao setor competente].

2. Determina-se à Gerência de Gestão de Recursos Humanos GGRH que adote as providências necessárias para a imediata implementação dos efeitos desta decisão, ajustando os registros funcionais, folhas de pagamento e demais atos correlatos.

3. Determinar à Procuradoria do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a elaboração de minuta de projeto de lei visando a adequação expressa da Lei Municipal nº 1.405/2005, para prever a hipótese de início da licença-maternidade a partir da alta hospitalar do recém-nascido ou da parturiente, a fim de conferir maior segurança jurídica à matéria.

Decisão - GABPREF 21 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2343612 e CRC: BBD3D4DF).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

DECISÃO N. 22/GABPREF/2026

PROCESSO: 13057/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Eletrônico para Balança Rodoviária, composto por equipamentos de reposição e Sistema de Pesagem (Software), incluindo fornecimento, instalação, integração, configuração, testes e entrega definitiva do sistema operacional.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP manifestou a necessidade de contratação de empresa especializada para reparo do sistema de pesagem da balança rodoviária municipal, atualmente inoperante em razão de descarga elétrica ocorrida durante o período chuvoso.

A balança é equipamento essencial para o controle de pesagem de veículos que transportam insumos asfálticos, materiais pétreos e resíduos sólidos, sendo fundamental para o funcionamento da Usina de Asfalto Municipal e para atividades de outras secretarias.

Constatada a urgência na restauração do serviço, caracterizando situação emergencial nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 669/2023, verificou-se a possibilidade jurídica de dispensa de licitação.

Foi realizada pesquisa de mercado formal ([Cotação MAPA DE APURAÇÃO de 17/12/2025 \(ID 2291048\)](#) e [Cotação RESULTADO DA COTAÇÃO de 12/01/2026 \(ID 2334450\)](#)), com análise comparativa de preços, tendo sido identificada a proposta mais vantajosa para a Administração.

A empresa NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA (BALANÇAS BALTEC), CNPJ nº 11.515.802/0001-50, apresentou documentação regular e atendeu aos requisitos legais de habilitação.

O valor total da proposta [Proposta de Preço da empresa Norte - Industria e Comercio de 09/01/2026 \(ID 2331745\)](#) encontra-se abaixo do limite legal do teto para dispensa.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 669/2023, e após análise técnica, DECIDO:

1. Homologar o [Documentos TERMO DISPENSA CONVENCIONAL 14 de 12/01/2026 \(ID 2334600\)](#) para a contratação direta da empresa NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA (BALANÇAS BALTEC), CNPJ nº 11.515.802/0001-50, para execução do objeto descrito, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 21:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

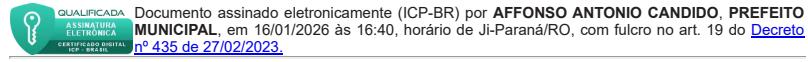
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2344036 e o código verificador E1611E64.

Referência: [Processo nº 1-13057/2025](#).

Docto ID: 2344036 v1

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2345750 e o código verificador C07BC083.

Cientes		Data/Hora
Seq.	Nome	CPF
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**

Referência: [Processo nº 5-886/2026](#).

Docto ID: 2345750 v2

Decisão - GABPREF 22 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2344036 e CRC: E1611E64).

Pág. 2/2

Decisão - GABPREF 24 de 16/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2345750 e CRC: C07BC083).

Pág. 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 24/GABPREF/2026**

PROCESSO: 886/2026

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Comprovar o cumprimento do item II da Decisão Monocrática - DM n.º 0007/2026-GCESS, exarada nos autos do Processo n.º 00135/26-TCERO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de comprovar o cumprimento do item II da Decisão Monocrática DM n.º 0007/2026-GCESS, exarada nos autos do Processo n.º 00135/26-TCE/RO, que concedeu tutela provisória de urgência, determinando a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 096/SUPECOL/PMJP/2025, bem como a adoção das providências necessárias à comprovação dessa medida perante a Corte de Contas.

Considerando o teor da referida decisão monocrática, que impõe à Administração Municipal a adoção imediata das providências determinadas, bem como a necessidade de formalização documental das medidas adotadas, para fins de controle externo;

Considerando, ainda, o dever de cooperação institucional e de observância às decisões emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

DETERMINO:

I - À Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que proceda à imediata juntada aos autos de todos os documentos e justificativas visando comprovar o cumprimento do item II da Decisão Monocrática DM n.º 0007/2026-GCESS, especialmente aqueles que demonstrem, de forma clara e objetiva, a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 096/SUPECOL/PMJP/2025, no estado em que se encontrava.

II - Que a SUPECOL encaminhe as informações e documentos pertinentes ao Gabinete do Prefeito, devidamente organizados e instruídos, para fins de análise e consolidação administrativa, até o dia 30 de janeiro de 2026.

III - Após o recebimento da documentação, remetam-se os autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à posterior remessa à Corte de Contas, observando-se os prazos e a forma estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

IV - Cumpra-se com urgência, tendo em vista o caráter imediato da determinação e o prazo fixado para comprovação do cumprimento da decisão.

Encaminhem-se os autos à SUPECOL.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de janeiro de 2026

DECISÃO N. 25/GABPREF/2026

PROCESSO: 12294/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner e insumos para impressoras

À SUPECOL

Versam os autos sobre Registro de preço para futura e eventual aquisição de toner e insumos para impressoras, conforme descrito no [Termo de Referência 6 de 09/01/2026 \(ID 2332127\)](#), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 1 de 16/01/2026 \(ID 2345578\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

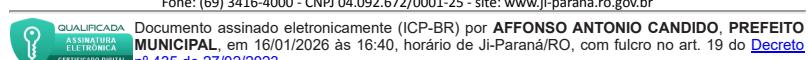
A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/01/2026 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2346006 e o código verificador 3A47E209.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	16/01/2026 10:11

Referência: [Processo nº 1-12294/2025](#).

Prefeito			
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br			
 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL , em 16/01/2026 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.			
 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br , informando o ID 2347449 e o código verificador F3397E0D.			

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	16/01/2026 12:44

Referência: [Processo nº 1-5972/2025](#).

Cientes
Docto ID: 2347449 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/GAB/PMJP/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF). **Processo Administrativo nº 1-13463/2025 – SUPECOL.** **Valor Total Estimado:** R\$ 6.046.627,89 (seis milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). **Data de Abertura:** 05/02/2026. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de janeiro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA nº 002/CSG/SEMAP/2026

Inclui membros na Comissão Especial para acompanhar e certificar o fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, e o fornecimento de água potável pela empresa CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no âmbito da SEMAD, em processos originados na CSG - Coord. de Serv. Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, conforme Decreto Nº 2840, de 06 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir membros na Comissão Especial para acompanhar e certificar o recebimento do fornecimento de energia elétrica pela empresa ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e o fornecimento de água potável pela empresa CAERD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no âmbito da SEMAD, em processos originados na CSG - Coord. de Serv. Gerais, a qual passará a seguinte composição pelos servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

- 1 - Dulcinea Barroso Mereles - Matrícula nº 10984;
- 2 - Elci Ferreira de Abreu - Matrícula nº 1506;
- 3 - Lucas Muniz dos Santos - Matrícula nº 15059;
- 4 - Cleberton Nabor de Miranda - Matrícula nº 12657;
- 5 - Elizabeth dos Anjos Maciel - Matrícula nº 7952.

Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar os serviços prestados, conferir, verificar e certificar o documento fiscal emitido, elaborar Termo de Acompanhamento apontando de forma clara e objetiva eventuais ocorrências durante o fornecimento, com o objetivo de avaliar sua prestação nos moldes contratados, para efeito de pagamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ji-Paraná/RO, 19 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

ROBSON PEREIRA GAMA

Secr. Mun. de Administração - Interino

Dec. Nº 2840/GAB/PMJP/25

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 19/01/2026 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2349193 e o código verificador 17C59207.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1	19/01/2026	2349121

Docto ID: 2349193 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA 3/ADM-RF-SEMASF/2026, de 20 de janeiro de 2026.

Designa as servidoras **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO** e **YOLANDA FLORES ACERBI** para a Gestão e Fiscalização da execução do Termo de Fomento que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SÃO JOSE**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 1-1065/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e;

CONSIDERANDO a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de fiscalização e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.689/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Ji-Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO o **TERMO DE FOMENTO** que será celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **Entidade de Obras Sociais da Paroquia São José- Centro Educativo Dom Bosco**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 22.821.474/0001-37, através do **Processo Administrativo Eletrônico nº 1-1065/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **GESTORA**, a servidora: **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO**
Cargo: Coordenadora; Matrícula: 13.188; CPF: 054.040.184-61;

Art. 2º - Nomear como **FISCAL**, a servidora: **YOLANDA FLORES ACERBI**
Cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.127; CPF: 096.646.607-10;

Art. 3º - As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Portaria 3 de 20/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2355505 e CRC: D41C1478).

Pág. 1/2

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente

Marley Muniz

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- interina
Decreto nº 0008/GAB/PMJP/2026

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARLEY MUNIZ, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA**, em 20/01/2026 às 17:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2355505 e o código verificador D41C1478.

Referência: [Processo nº 1-1065/2026](#)

Docto ID: 2355505 v1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representada pela Sra. Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim, nomeada pelo Decreto nº 3034/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 1-12699/2023 - SEMOSP, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90085/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Peças e Lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico nº 90085/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

LUBE PACK COMERCIAL LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.310.289/0001-46, sediada na Rua Sergipe, nº 3993, CEP: 15.803-309, Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mes, Catanduva/SP, (17) 3042-1559 ou (17) 99601-6171, E-mail: lubepack@lubepack.com.br, neste ato representante por PEDRO LORENÇO JORGE, nascido em 20/11/1998, inscrito no CPF nº 389.054.328-67.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

PDV PEÇAS EIRELE ME - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, sediada na Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.914-870, Fone/Fax: (69) 99251-5800 E-mail: pdvpecas@gmail.com, neste ato representante por Higor Rafael de O. Araújo, inscrito no CPF nº 875.225.002-49.

SEGNET DISTRIBUIDORA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.583.779/0001-71, sediada na Avenida Transcontinental, Nº 799, Bairro Jotão – Ji-Paraná/RO, Fone (69) 9.9201-8985, E-mail licitibem@gmail.com, neste ato representante por JULIANA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, inscrito CPF nº 022.230.951-27.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ sob nº 46.310.289/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÓLEO HIDRAULICO -ISO68	UNID	37	EVORA	RS 307,40	RS 11.373,80
7	KIT LAMINA PATROL 13 FUROS COM PARAFUSOS	UNID	37	NORTTRACK	RS 1.313,26	RS 48.950,62
19	FILTRO AR PRIMARIO TR30182	UNID	60	WEGA	RS 190,00	RS 11.400,00
27	FILTRO AR SEGUNDARIO TR30183	UNID	60	WEGA	RS 200,00	RS 12.000,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE-LB 283	UNID	60	WEGA	RS 56,80	RS 3.408,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE-WO 612	UNID	10	WEGA	RS 56,80	RS 568,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						RS 87.340,42
PDV PEÇAS EIRELE ME - CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓLEO MOTOR BALDE 20L_ 15W40 - COTA 25%	Unid	62	YPF	RS 450,00	RS 27.900,00
3	ÓLEO HIDRÁULICO_ ATF	Unid	50	YPF	RS 500,00	RS 25.000,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO_68_ ISO68	Unid	113	YPF	RS 359,90	RS 40.668,70
6	KIT LÂMINAS PATROL 13 FUROS COM PARAFUSOS	Unid	113	METISA	RS 1.484,00	RS 167.692,00
8	KIT 09 DENTE/UNHAS DA PA CARREGADEIRA COM PARAFUSOS	Unid	20	METISA	RS 2.100,00	RS 42.000,00
9	GRAXA 1ª LINHA 200L	Unid	10	YPF	RS 5.800,00	RS 58.000,00
10	GRAXA TAMBOR 200L	Unid	3	YPF	RS 3.700,00	RS 11.100,00
11	FILTRO AR SEGUNDARIO_A.5860	Unid	10	VOX	RS 264,00	RS 2.640,00
12	FILTRO DIESEL_PEC3022	Unid	10	VOX	RS 149,00	RS 1.490,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	Unid	10	BOSCH	RS 200,00	RS 2.000,00
14	FILTRO RACOL R12010 MBAQII	Unid	10	PARKER	RS 190,00	RS 1.900,00
15	FILTRO AR PRIMARIO WAP111	Unid	10	PARKER	RS 390,00	RS 3.900,00
16	FILTRO AR SEGUNDARIO LX2532	Unid	10	VOX	RS 190,00	RS 1.900,00
17	FILTRO DIESEL_PSC404	Unid	10	VOX	RS 129,00	RS 1.290,00
18	FILTRO CAMBIO_PSL159	Unid	10	VOX	RS 149,00	RS 1.490,00
20	FILTRO DIESEL_PSC743	Unid	60	VOX	RS 130,00	RS 7.800,00
21	FILTRO RACOL P551132	Unid	60	VOX	RS 120,00	RS 7.200,00
22	FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839	Unid	60	DONALDSON	RS 190,00	RS 11.400,00
23	FILTRO AR SEGUNDARIO ASR 839	Unid	20	VOX	RS 85,00	RS 1.700,00
24	FILTRO RACOL R1201J	Unid	10	PARKER	RS 220,00	RS 2.200,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL (REFIL) FC0D952	Unid	20	VOX	RS 95,00	RS 1.900,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE (REFIL) WOE472	Unid	20	VOX	RS 290,00	RS 5.800,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



SUPECOL

Superintendência de Compras e Licitações

29	FILTRO AR PRIMARIO TR 5626P/1	Unid	10	DONALDSON	RS 150,00	RS 1.500,00
30	FILTRO AR SEGUNDARIO WAP 1035	Unid	10	VOX	RS 95,00	RS 950,00
32	FILTRO DIESEL FCD 2093	Unid	10	VOX	RS 103,00	RS 1.030,00
33	PARAFUSO PILÂMINA S / 8X2.1/4	Unid	1950	FEY	RS 3,00	RS 5.850,00
34	PORCA P/ LÂMINA 5/8 UNC	Unid	1950	FEY	RS 1,40	RS 2.730,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					RS 439.030,70	
SEGNET DISTRIBUIDORA - CNPJ sob nº 27.583.779/0001-71						
ITEM	DESCRÍPCAO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo motor Balde 20L	Unid	188	Petrol	RS 389,90	RS 73.301,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					RS 73.301,20	
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO					RS 599.672,32	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



SUPECOL

Superintendência de Compras e Licitações

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedaçao a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90085/2025 e seus anexos**.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



SUPECOL

Superintendência de Compras e Licitações

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90085/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



SUPECOL

Superintendência de Compras e Licitações

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

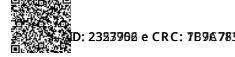
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no anexo do Pregão Eletrônico nº 90085/2025.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90085/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2383908 e CRC: 7B96789E



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços
 Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Hevileny M. C. L. Jardim
 Presidente Pregoeira
 Decreto nº 3034/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
LUBE PACK COMERCIAL LTDA - CNPJ sob nº
 46.310.289/0001-46

(Assinado Eletronicamente)
PDV PECAS EIRELE ME - CNPJ sob nº
 28.737.608/0001-12

(Assinado Eletronicamente)
SENET DISTRIBUIDORA - CNPJ sob nº
 27.583.779/0001-71

Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação o/Nº	Processo	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NI 01		06/01/2026
ID: 2323702			
CRC: 7E7C7F9C			
Processo: 1-12699/2023			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Crédo: 06/01/2026 12:34:10 Finaliza: 06/01/2026 12:34:10			
MDS: 50C79773EA05463C23BC40920A5B1C17			
SHA256: 0DEAB54234F6370F148369431D09418B85B5EF30DF8190791D3DD715C175430B			
Símbolo/Objeto:			
01			
INTERESSADOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	Ji-Paraná®	RO	06/01/2026 12:34:10
ASSUNTOS			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS			06/01/2026 12:34:10
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
HEVILENY MARIA CABRAL DE LIMA JARDIM	PREGOEIRO (A) DA CPL		06/01/2026 12:44:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
JULIANA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	Usuário Externo		08/01/2026 10:29:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO	REPRESENTANTE LEGAL		13/01/2026 12:03:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
PEDRO LORENZO O JORGE	REPRESENTANTE		20/01/2026 14:05:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço		21/01/2026 08:41:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2323702 e o CRC 7E7C7F9C.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1

ID: 2357956 e CRC: 1B9A7839

Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação o/Nº	Processo	Data
Publicação	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO		21/01/2026
ID: 2357956			
CRC: 1B9A7839			
Processo: 0-0/0			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Crédo: 21/01/2026 09:17:56 Finaliza: 21/01/2026 09:18:27			
MDS: A4C7A302266AEC6535D81B06D9D228			
SHA256: F11C06EB4A2842B391E96E81D098CA301C9F546954C2DEFEBE6F32C0A28CC60E			
Símbolo/Objeto:			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NI 01/CARP/SUPECOL/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO NI 90085/SUPECOL/PMJ/P/R/02025			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	21/01/2026 09:17:56
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			21/01/2026 09:17:56
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PÚBLICA N.º			21/01/2026
			2357922

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2357956 e o CRC 1B9A7839.